



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018-SEAG/SRP

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

b) Ordenador de Despesa:

Secretária da Cidadania e Promoção Social- SECIPS - Daniela Rufino da Cunha
Secretária de Saúde- SESA - Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
Secretário de Administração Geral- SEAG - Adriano Silva dos Santos
Secretário Geral de Infraestrutura- SINFRA - Pedro da Silva Brito
Secretário de Agricultura e Extensão Rural- SEAGRI - Renato Andrade Gurgel
Secretário de Educação- SEDUC - José Luciano Alexandre Mendes
Secretário de Logística e Estrat. Administrativa- SELOG - Francisco Sebastião de Miranda Filho
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente- SETUR - Aníbal José Souza
Secretário de Desporto e lazer – SEDESP - Aníbal José Souza

c) Pregoeiro (a) Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de serviço: Os serviços deverão ser realizados na SEDE ou DISTRITOS, conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 20 de junho de 2018, às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito na Rua José Siqueira, nº 396, Centro, CEP. 62.300-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão na forma presencial para Registro de Preços**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 09h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, no Decreto 7.892/2013, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo Referência - Projeto Básico
ANEXO II – Relação dos imóveis públicos
ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Modelos de Declarações.
ANEXO V – Declaração de conhecimento das unidades da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VII – Minuta de Contrato.



2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados pessoa jurídica firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.1.2. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente no credenciamento e/ou no envelope de Proposta de Preços, declaração de enquadramento, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3. Poderão participar desta Licitação empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente edital e seus anexos, ou exerçam atividades relacionadas com o objeto da licitação, comprovada pelo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU).

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1. Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.



3.2 Ao início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

3.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado).

III - Fotos da sede e/ou filiais da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.

3.6.1. Caso o representante seja o sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado.

3.6.2. Estes documentos (**originais ou cópias autenticadas em Cartório**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 3.5 e 3.6 deste edital, quando for o caso.

3.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 3.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

b - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018-SEAG/SRP
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018-SEAG/SRP
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

c- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

c.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

c.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

c.3- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

d - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

f - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

h - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

i - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta de preços, a ser formulada por lote de serviços de conformidade com a mesma ordem do Anexo I-A e com a respectiva programação de entrega/execução dos serviços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com toda clareza, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, e contendo:

- O número da Licitação;
- Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e nome da pessoa de contato da empresa e e-mail;
- Percentual correspondente a cada lote constante do respectivo Anexo I-A do presente Edital, apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- Ao propor Benefícios e Despesas Indiretas – BDI sobre os preços da Tabela de Preços de serviços admitidos pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ no preço do(s) item(ns) proposto(s) deverão estar incluídas as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, inclusive todas as despesas com transportes, seguros de qualquer natureza ou espécie, incluindo complementação de impostos, quando for o caso, e todas as demais despesas necessárias à realização dos



serviços objeto deste instrumento convocatório (que incidam direta ou indiretamente), tudo por conta da proponente/contratada, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente, sendo que este apenas será apresentado para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante.

d.1) O percentual de BDI será fixado pela administração de acordo com o serviço e tabela adotada, nos orçamentos elaborados pela administração para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante.

d.2) O BDI será exigido apenas para fins de elaboração de Orçamentos pela administração pública, para cada serviço a ser executado, dentro das suas particularidades, de acordo com a requisição da secretaria Contratante.

e) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da abertura dos envelopes.

g) Especificações completas do objeto em conformidade com o Anexo I-A na TABELA SEINFRA-CEARÁ OU SINAPI deste Edital;

h) BDI sobre a Tabela de Preços de Serviços da TABELA SEINFRA-CEARÁ ou SINAPI que será utilizada pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, na elaboração do Orçamentos que comporão os projetos básicos, de acordo com a requisição da secretaria Contratante, durante todo contrato, em algarismo e por extenso, CIF, para os lotes descritos no Anexo I-A;

i) Demonstrativo detalhado da composição do BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS- BDI), inclusive com relação às parcelas que o compõe, para conferência dos itens 5.1, alínea d.

j) Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

k) A tabela de preços constante no Anexo I-A é a TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA/CE, encontrada no site <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>, da SEINFRA do Estado do Ceará ou Tabela SINAPI no site <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>.

5.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos;

b) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/prestação do serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição; e,

c) Aceitação do prazo de entrega dos produtos/serviços conforme fixado no presente Edital e após o recebimento do Ordem de Serviços, pelo DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

5.3. Será considerada vencedora a pessoa jurídica cuja proposta contenha o maior percentual de desconto global, dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, Anexo I-A e no edital de Licitação.

5.4. O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 3.5 e 3.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE Nº 02)

6.1.1.- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz;

6.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso



de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

6.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.6- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;

6.1.7- CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

6.3.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes:

6.3.2.1. Deverá ser comprovado que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico

6.3.3. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

6.3.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à empresa proponente.



6.3.6. Será facultado a Comissão realizar diligência junto ao licitante vencedor para confirmação do fornecimento do serviço objeto do presente certame ou do item 6 deste edital; caso não exista um desses itens, lotes, produtos ou objeto, a licitante estará automaticamente eliminada do certame. Na ocorrência da eliminação da licitante, a comissão examinará os documentos de habilitação do segundo colocado, e assim sucessivamente até encontrar um licitante que atenda às exigências de habilitação.

6.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2. Comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), **maior ou igual a (≥ 1)**, Gral de Endividamento (GE), **menor ou igual a ($\leq 0,75$)** e Liquidez Corrente (LC), **maior ou igual a (≥ 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, de acordo com a legislação competente.

6.4.4. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.5. Prova de valor do Capital Social ou o valor do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

6.4.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, Justiça Ordinária;



6.4.7. Certidão Simplificada e Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

6.4.8. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada

6.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, sob a tabela SEINFRA/CE OU SINAPI.

I – A etapa de classificação de PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica,



prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores percentuais das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, sob a tabela SEINFRA/CE OU SINAPI vigentes, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior valor percentual, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores percentuais oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores percentuais distintos e crescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor percentual e os demais, em ordem decrescente de valor percentual.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO SOB A TABELA SEINFRA/CE OU SINAPI**.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor percentual, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor percentual e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado



será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor valor percentual caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valores percentuais excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e alterações, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º da lei Complementar 147/2014.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade



e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, **para todos os ITENS**, se for o caso. É facultado A Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, **por 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Encerrada a sessão de pregão, o (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual;

II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. Qualificação do detentor do percentual de desconto registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;

V. Percentual de desconto ofertados pelo adjudicatário;

VI. Prazos e condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO pactuados;

11.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assinada pelo(s) Secretário(s)/Gerenciador, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.

11.2. Assinada a ATA, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena



de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

11.3. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11.3.1. **Nos projetos Básicos das Requisições da Secretaria demandante constarão:**

- a) Plantas e Desenhos;
- b) Planilhas Orçamentárias;
- c) Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- f) Quaisquer outras partes cabíveis para a execução do objeto;

11.4. A realização dos serviços deverá acontecer na (s) Unidade (s) Patrimoniais indicada (s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade, na SEDE ou DISTRITOS do Município de Viçosa do Ceará.

11.5. A Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

11.6. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ

12. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de Expectativa de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

12.1- A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO – Anexos a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO de Expectativa de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

14.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.1.1. A Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ assinará contrato com a empresa vencedora desta licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

14.3. O contrato terá vigência de acordo com o **Cronograma físico Financeiro** para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, na forma da lei, e deverá atender a conformidade do Anexo I e as solicitações/ordens de serviços do setor competente.

14.4. A contratada é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectados, notadamente, que apresente(m) características divergentes daquelas especificadas no Anexo I deste instrumento.



14.5. A contratada terá a responsabilidade de toda a documentação necessária à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ venha a sofrer relativamente à prestação dos serviços pretendidos.

14.5.1. Fica previsto um prazo de até 10 (dez) dias, da assinatura do contrato até a emissão da ordem de serviço.

14.5.1.1. Ao assinar a ordem de serviço dar-se-á início o prazo de execução do serviço, conforme previsto no item 9.1 e 9.2 do edital.

14.6. Os(as) gestores(as) indicados(as) pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, que ficarão sob a responsabilidade de dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, são(as): (Secretário Geral de Infraestrutura – Pedro da Silva Brito) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato.

14.6.1. Na condição de fiscais do contrato/PAF, que atuarão na incumbência de auxiliar os(as) gestores(as) do contrato no acompanhamento do seu desenvolvimento e cumprimento por parte do fornecedor, indica-se os(as) senhores(as): Representante da Secretaria de Administração Geral, Secretaria De Saúde, Secretaria De Cidadania E Promoção Social, Secretaria De Educação, Secretaria De Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desporto e Lazer, Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa, Secretaria de Agricultura e Extensão Rural e Secretaria Geral de Infraestrutura, conforme portarias de designações.

14.6.1.1. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

14.6.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais/Gestores dos contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Controladoria Geral do Município de VIÇOSA DO CEARÁ.

14.6.1.3. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.6.1.4. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, quando se tratar de contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

14.6.1.5. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ ou de seus agentes e prepostos.

14.6.1.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

14.7. Como condição para expedição da autorização da execução do serviço/fornecimento/ordem de compra o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Certame.

14.8. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

14.9. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

14.5. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição dos serviços por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de FORNECIMENTO/SERVIÇOS e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

14.6- A assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO não obriga a Administração



a executá-los, sendo-lhe facultada a não execução dos ITENS/SERVIÇOS, bem como sua execução parcial

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente da empresa;

16.2. O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a constatação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, da regularidade fiscal da empresa, mediante verificação de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

16.3. O Preço a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ pertinente à aquisição do produto/serviço objeto do presente certame será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

16.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5. Discriminação detalhada dos serviços:

16.5.1. A Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE".

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de



Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no quadro abaixo:

SEINFRA	0901 Depto. de Administ. e Fiscaliz. de Obras 15 451 0037 2.084 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Infra-Estrutura
SESA	0701 Coordenadoria de Fundos Especiais de Sau 10 122 0037 2.039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
SEDUC	0801 Coordenadoria do Ensino Municipal 12 122 0037 2.064 Funcionamento dos Serv. Administrativos da Secretaria de Educação
SEDUC INFANTIL	1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 365 0271 2.126 Manutenção e Funcionamento do Sistema de Educação Infantil 40%
SEDUC	1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 361 0231 2.123 Funcionamento



FUNDAMENTAL	das Atividades de Ensino Fundamental 40%
SEDUC EJA	1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 366 0281 2.128 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos/Proeja 40%
SECIPS	0601 Coordenadoria de Apoio a Gestão 08 122 0329 2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidadania e Promoção Social
SEAG	0301 Núcleo de Protocolo, Cad.Geral e Arquivo 04 122 0037 2.007 Funcionamento das Atividades da Administração Geral
SELOG	0501 Coordenadoria de Planos e Proj. Estrateg 19 573 0331 2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Logística
SEDESP	1202 Depto. de Desporto Comunitário e Lazer 27 812 0616 2.120 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto e Lazer
SETUR	1101 Depto. de Controle do Uso e Ocup. Solo 04 122 0037 2.109 Manutenção das Atividades da Secretaria do Turismo, Cultura e Meio Ambiente
SEAGRI	1003 Depto. de Abastecim. e Extensão Rural 20 122 0037 2.103 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural do Município

18.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão para Registro de Preços.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão para Registro de Preços, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas,



no endereço: Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão para Registro de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no portal de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15- Os interessados, ao participarem do Pregão para Registro de Preços, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 06 de junho de 2018.

FLÁVIA MÁRIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

1.2.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes:

1.2.2.1. Deverá ser comprovado que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico

1.2.3. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

1.2.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à empresa proponente.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 700/2017 de 06 de novembro de 2017.

2.2. A contratação desses Serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº. 8.666/93 e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL E SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, dos serviços de manutenção predial, manutenção viária urbana e de calçamento, em todas as unidades patrimoniais destas secretarias, entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Administração Pública Municipal.

3.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, POR LOTE UNICO, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em



dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

3.2.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para o fornecimento dos serviços, a execução e supervisão dos serviços a serem fornecidos. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/LOTE.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços, a ser formulada por lote de serviços de conformidade com a mesma ordem do Anexo I-A e com a respectiva programação de entrega/execução dos serviços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com toda clareza, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, e contendo:

- a) O número da Licitação;
- b) Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e nome da pessoa de contato da empresa e e-mail;
- c) Percentual correspondente a cada lote constante do respectivo Anexo I-A do presente Edital, apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) Ao propor Benefícios e Despesas Indiretas – BDI sobre os preços da Tabela de Preços de serviços admitidos pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ no preço do(s) item(ns) proposto(s) deverão estar incluídas as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, inclusive todas as despesas com transportes, seguros de qualquer natureza ou espécie, incluindo complementação de impostos, quando for o caso, e todas as demais despesas necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento convocatório (que incidam direta ou indiretamente), tudo por conta da proponente/contratada, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente, sendo que este apenas será apresentado para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante.
 - d.1) **O percentual de BDI será fixado pela administração de acordo com o serviço e tabela adotada, nos orçamentos elaborados pela administração para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante.**
 - d.2) **O BDI será exigido apenas para fins de elaboração de Orçamentos pela administração pública, para cada serviço a ser executado, dentro das suas particularidades, de acordo com a requisição da secretaria Contratante.**
- e) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da abertura dos envelopes.
- g) Especificações completas do objeto em conformidade com o Anexo I-A na TABELA SEINFRA-CEARÁ OU SINAPI deste Edital;
- h) BDI sobre a Tabela de Preços de Serviços da TABELA SEINFRA-CEARÁ ou SINAPI que será utilizada pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, na elaboração do Orçamentos que comporão os projetos básicos, de acordo com a requisição da secretaria Contratante, durante todo contrato, em algarismo e por extenso, CIF, para os lotes descritos no Anexo I-A;
- i) Demonstrativo detalhado da composição do BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS– BDI), inclusive com relação às parcelas que o compõe, para conferência dos itens 4.1, alínea d.
- j) Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.



k) A tabela de preços constante no Anexo I-A é a TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA/CE, encontrada no site <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>, da SEINFRA do Estado do Ceará ou Tabela SINAPI no site <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos;
- b) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/prestação do serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição; e,
- c) Aceitação do prazo de entrega dos produtos/serviços conforme fixado no presente Edital e após o recebimento do Ordem de Serviços, pelo DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

4.3. Será considerada vencedora a pessoa jurídica cuja proposta contenha o maior percentual de desconto, dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, Anexo I-A e no edital de Licitação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos materiais/serviços serão emitidas Ordens de Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada bem.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO até 31/12 do ano da sua assinatura.

6 – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.1. **Nos projetos Básicos das Requisições da Secretaria demandante constarão:**

- a) Plantas e Desenhos;
- b) Planilhas Orçamentárias;
- c) Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- f) Quaisquer outras partes cabíveis para a execução do objeto;

6.2. A realização dos serviços deverá acontecer na (s) Unidade (s) Patrimoniais indicada (s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade, na SEDE ou DISTRITOS do Município de Viçosa do Ceará.

6.3. A Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

6.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

7 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Solicitante**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



8.2. A presença da fiscalização da **Secretaria Solicitante** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como transportes, hospedagem, alimentação e estadia de pessoal, etc, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Solicitante do Município de Viçosa do Ceará.

9.11. - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.13 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Solicitantes, durante a execução da prestação de serviços.

9.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor da Secretaria Solicitante para proceder para recebimento dos serviços;

10.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente da empresa;

11.2. O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, mediante verificação do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

11.3. O Preço a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ pertinente à aquisição do produto/serviço será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

11.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Discriminação detalhada dos serviços:

11.5.1. A Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE".



ANEXO I - A

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRJETO BÁSICO / FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SEINFRA /CE ATUAL ou SINAPI VIGENTE
1	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI vigente.	R\$ 500.000,00	
2	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a Educação Infantil, junto a secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI vigente.	R\$ 400.000,00	
3	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ao Ensino fundamental, junto a secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI vigente.	R\$ 1.000.000,00	
4	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, no prédio pertencente ao EJA, junto a secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais	R\$ 100.000,00	



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SEINFRA /CE ATUAL ou SINAPI VIGENTE
	itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI vigente.		
5	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria GERAL De INFRAESTRUTURA do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 1.200.000,00	
6	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 500.000,00	
7	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de DESPORTO E LAZER do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 300.000,00	
8	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de SAÚDE do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 500.000,00	
9	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria,	R\$ 100.000,00	



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SEINFRA /CE ATUAL ou SINAPI VIGENTE
	chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.		
10	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 300.000,00	
11	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de AGRICULTURA E EXTENÇÃO RURAL do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 200.000,00	
12	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de LOGÍSTICA E ESTRAT. ADMINISTRATIVA do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 100.000,00	
VALOR GLOBAL DE R\$			R\$ 5.200.000,00



ANEXO II – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS

1.0 RELAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	PRÉDIO DO SOLAR DA MARCELA	AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO DE PESSOA - CENTRO

2.0 RELAÇÃO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	NUCLEO DE TECNOLIA DA INFORMAÇÃO MARIA LUIZA FONTENELE	AV. JOSÉ FIGUEIRA – B. DE FÁTIMA

3.0 RELAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO FIRMINO DE SOUZA	RUA LAMARTINE NOGUEIRA – BAIRO SÃO JOSÉ
02	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DO INHARIM	SÍTIO INHARIM – DISTRITO DE QUATIGUABA
03	QUADRA FRANCISCA FERNANDES CARNEIRO	SÍTIO BUIRINHA
04	QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOÃO PAULINO	DISTRITO DE PASSAGEM DA ONÇA
05	QUADRA POLIESPORTIVA DA DELGADA	SÍTIO DELGADA
06	QUADRA POLIESPORTIVA DE QUATIGUABA	DISTRITO DE QUATIGUABA
07	QUADRA POLIESPORTIVA DO JAGUARIBE DOS CARNEIRO	SÍTIO JAGUARIBE II

4.0 RELAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	UBS – CARANGUEJO	RUA DO CARANGUEJO – B. ESCOLA NORMAL
02	UBS – SÃO JOSÉ	RUA MARIA LUIZA FONTENELE – B. SÃO JOSÉ
03	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA MARIA LUIZA FONTENELE – B. SÃO JOSÉ
04	UBS – JAGUARIBE	SÍTIO JAGUARIBE
05	UBS – OITICICAS	DISTRITO DE OITICICAS
06	UBS – MANHOSO	DISTRITO DE MANHOSO
07	POSTO DE SAÚDE DO BOQUEIRÃO DOS BITONHOS	SÍTIO BOQUEIRÃO DOS BITONHOS – DISTRITO DE MANHOSO
08	UBS – BUIRA	SÍTIO BUÍRA
09	UBS – GENERAL TIBURCIO	DISTRITO DE GENERAL TIBURCIO
10	UBS – PASSAGEM DA ONÇA	DISTRITO DE PASSAGEM DA ONÇA
11	UBS - VEREADOR HIRAN ROCHA	SÍTIO DELGADA
12	POSTO DE SAÚDE DE ARATICUM	SÍTIO ARATICUM



13	UBS – SANTA MÔNICA	SÍTIO PASSAGEM FLORIDA – DISTRITO JUÁ DOS VIEIRAS
14	UBS – JUÁ DOS VIEIRAS	DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS
15	UBS – PADRE VIEIRA	DISTRITO DE PADRE VIEIRA
16	UBS – CACIMBÃO	SÍTIO CACIMBÃO
17	UBS – QUATIGUABA	DISTRITO DE QUATIGUABA
18	UBS – INHARIM	SÍTIO INHARIM – DISTRITO DE QUATIGUABA
19	POSTO DE SAÚDE VAMBIRA	SÍTIO VAMBIRA – DISTRITO DE QUATIGUABA
20	UBS – MACAJETUBA	SÍTIO MACAJETUBA
21	UBS – TOPE	SÍTIO TOPE
22	CENTRO FITOTERÁPICO	SÍTIO BREJO GRANDE
23	CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO MARIA MARINA CIPRIANO DE MESQUITA – CMRMMCM	BAIRRO SANTA CECÍLIA
24	CENTRO DE REGULAÇÃO DE MARCAÇÃO	AV. JOSÉ FIQUEIRA
25	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ	AV. JOSÉ FIGUEIRA
26	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA FONTELE SOBRINHO

5.0 RELAÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	RUA LAMARTINE NOGUEIRA – CENTRO
02	CONSELHO TUTELAR	RUA LAMARTINE NOGUEIRA – CENTRO
03	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS SEDE	LOT. MANOEL JOANA – B. DE FÁTIMA
04	CREAS / CREAM	LOT. MANOEL JOANA – B. DE FÁTIMA
05	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS JUÁ DOS VIEIRAS	DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS
06	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS QUATIGUABA	DISTRITO DE QUATIGUABA
07	PRAÇA MAIS INFÂNCIA	DISTRITO DE QUATIGUABA
08	POSTO DE ATENDIMENTO DO BOLSA FAMÍLIA	DISTRITO DE OITICICAS

6.0 RELAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	TEATRO PEDRO II	RUA LAMARTINE NOGUEIRA - CENTRO
02	POLO TURISTICO, CULTURAL E ARTESANAL IGREJA DO CÉU.	RUA PEDRA LIPES – B. IGREJA DO CÉU
03	POLO TURISTICO E ECOLÓGICO D. PEDRO II	RUA JOSÉ SIQUEIRA
04	PRAÇA CLOVIS BEVILAQUA	AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA - CENTRO



05	PRAÇA GENERAL TIBURCIO	RUA PROFESSOR JOÃO VIANA - CENTRO
06	PRAÇA MARECHAL BEZERRIL FONTENELE	RUA JOSÉ SIQUEIRA - CENTRO
07	PRAÇA FELIPE CAMARÃO	RUA LAMARTINE NOGUEIRA
08	PRAÇA DA PASSAGEM FLORIDA	SÍTIO PASSAGEM FLORIDA – DISTRITO DE JUA DOS VIEIRAS
09	PRAÇA DE JUÁ DOS VIEIRAS	DISTRITO DE JUA DOS VIEIRAS
10	PRAÇA PADRE VIEIRA	DISTRITO DE PADRE VIEIRA
11	PRAÇA DA PASSAGEM DA ONÇA	DISTRITO DE PASSAGEM DA ONÇA
12	PRAÇA DO DIST. DE GENERAL TIBURCIO	DISTRITO DE GENERAL TIBURCIO
13	PRAÇA DO MANHOSO	DISTRITO DE MANHOSO
14	PRAÇA DE OITICICAS	DISTRITO DE OITICICAS
15	PRAÇA DA VAMBIRA	SÍTIO VAMBIRA – DISTRITO DE QUATIGUABA
16	PRAÇA DO INHARIM	SÍTIO INHARIM - DISTRITO DE QUATIGUABA
17	PRAÇA DO SÃO FRANCISCO	RUA PROFESSORA ANA MARIA – B. SÃO FRANCISCO
18	PONTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA	BAIRRO DE FÁTIMA - SEDE

7.0 RELACÃO DA SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA	Bairro Igreja do Céu
02	USINA DE ASFALTO	Sítio Vambira
03	SEDE DA SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA	Rua Lamartine Nogueira – centro
04	GARAGEM E OFICINA	Bairro Igreja do Céu.

7.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	PAV. EM PEDRA TOSCA	Sede do Município de Viçosa do Ceará
02	PAV. EM PEDRA TOSCA	Distrito de Juá dos Vieiras
03	PAV. EM PEDRA TOSCA	Distrito de Padre Vieira
04	PAV. EM PEDRA TOSCA	Distrito de Passagem da Onça
05	PAV. EM PEDRA TOSCA	Distrito de General Tibúrcio
06	PAV. EM PEDRA TOSCA	Distrito de Manhoso
07	PAV. EM PEDRA TOSCA	Distrito de Oiticicas
08	PAV. EM PEDRA TOSCA	Distrito de Quatiguaba

7.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	PAV. ASFÁLTICA DA RODOVIA VICINAL SÍTIO TABOCA A PADRE VIEIRA VIA JUÁ DOS VIEIRAS	SÍTIO TABOCAS – PADRE VIEIRA VIA JUÁ DOS VIEIRAS



02	PAV. ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE QUATIGUABA VIA SÍTIO GAVIÃO.	SEDE DO MUNICÍPIO – QUATIGUABA VIA SÍTIO GAVIÃO.
03	PAV. ASFÁLTICA DA SEDE DO MUNICÍPIO (INCLUINDO MEIO-FIO, CANALETAS, VALAS, SARGETAS, CALÇADAS E ETC.)	SEDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS VICINAIS CARROÇÁVEL, EM PEDRA TOSCA E/OU ASFALTADA	SEDE E DISTRITOS DE VOÇOSA DO CEARÁ

8.0 RELAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	E.E.F. Gladys Beviláqua	Bairro Santa Terezinha - Sede
02	E.E.F. João Firmino de Sousa	Bairro São José – Sede
03	E.E.F. José Victor Fontenele	Rua 10 de Novembro - Sede
04	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	Bairro Igreja do Céu – Sede
05	E.E.F. Pequeno Polegar	Rua Silva Jardim – Sede
06	E. E. F. José Fontenele Magalhães	Bairro Santa Cecilia – Sede
07	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	Delgada – Cinturão Verde
08	E.E.F. Salustiano da Costa Cardoso	Macajetuba – Cinturão Verde
09	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	Ingá – Quatiguaba 1
10	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	Olaria - Quatiguaba 1
11	E.E.F. Santo Amaro	Santo Amaro (PARALISADA) – Quatiguaba 1
12	E.E.F. Santa Bárbara	Baixa Grande – Quatiguaba 1
13	E.E.F. de Quatiguaba	Quatiguaba – Quatiguaba 2
14	E.E.F. Deputado Januário Feitosa	Vambira – Cinturão Verde
15	E.E.F. João Eufrásio de Oliveira	Queimadas – Quatiguaba 2
16	E.E.F. Josias Vieira da Silva	Inharim – Quatiguaba 2
17	E.E.F. de Oiticicas	Oiticicas – Oiticicas
18	E. E. F. João dos Anjos Fontenele	Carrapateiras de Baixo – Oiticicas
19	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	Manhoso – Manhoso
20	E. E. F. Antônio Militão	Manhoso – Manhoso
21	E.E.F. Antônio Carneiro Magalhães	Caraúbas – Manhoso
22	E.E.F. Ana Bezerril Fontenele	Araticum – Juá dos Vieiras
23	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	Passagem Florida - Juá dos Vieiras
24	E.E.F. João Euclides de Moraes	Juá dos Vieiras - Juá dos Vieiras
25	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	Matão – Juá dos Vieiras
26	E. E. F. Santo Antônio	Santo Antônio (PARALISADA) – Juá dos Vieiras
27	E.E.F. Francisco Roque de Almeida	Assemim – Padre Vieira
28	E.E.F. Manoel José da Silva	Padre Vieira – Padre Vieira
29	E.E.F. Alice Rodrigues Passos	Tope



30	E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	Bom Tempo – Passagem da Onça
31	E.E.F. João Gomes Moreira	General Tibúrcio – General Tibúrcio
32	E.E.F. João Paulino	Passagem da Onça – Passagem da Onça
33	Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA	Rua José Joaquim de Carvalho - Sede
34	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	Buriti Grande – Juá dos Vieiras
35	E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	Serrador – Cinturão Verde
36	E. E. F. Lagoa do Barro	Lagoa do Barro – Passagem da Onça
37	E.E.F. João Tomé de Sousa	Pará – Cinturão Verde
38	E.E.F. Monsenhor Carneiro	Barra – Cinturão Verde
39	E.E.F. Raimundo Ramos de Andrade	Brejo Grande – Cinturão Verde
40	E.E.F. Jaguaribe 2	Jaguaribe II – Quatiguaba 1
41	E.E.F. Prefeito Antônio Gomes da Silva	Gavião – Quatiguaba 1
42	E.E.F. Walter Bezerra de Sá	Cacimbinha – Quatiguaba 1
43	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	Oiticicas – Oiticicas
44	E.E.F. Raimundo Fontenele Magalhães	Caiçara – Oiticicas
45	E.E.F. Destrino Carneiro Passos	Lambedouro – Oiticicas
46	E.E.F. Manoel Rodrigues	Carrapateiras de Cima – Oiticicas
47	E.E.F. Boqueirão do Itagurussu	Boq. do Itagurussu – Oiticicas
48	E. E. F. da Lagoa Rasa	Lagoa Rasa – Manhoso
49	E. E. F. Francisco Bruno de Aragão	Boqueirão dos Bitônios – Manhoso
50	E.E.F. do Cipoal	Cipoal – Manhoso
51	E.E.F. Dília Alves Pereira	Uruoca – Juá dos Vieiras
52	E.E.F. Brejo dos Pachecos	Brejo dos Pachecos (PARALISADA) – Padre Vieira
53	E.E.F. Conrado Félix Vieira	Gamileirinha – Padre Vieira
54	E.E.F. João Benício Fontenele	Várzea dos Crentes (PARALISADA) – Padre Vieira
55	E. E. F. Nossa Senhora do Rosário	Lagoa do Carnaubal – Padre Vieira
56	E.E.F. João Zeferino Rodrigues	Escorregadeira – Padre Vieira
57	E.E.F. Francisco Vieira Júnior	General Tibúrcio – General Tibúrcio
58	E. E. F. Francisco Mamede de Brito	Tucuns – Passagem da Onça
59	E. E. F. José Amâncio dos Santos	Carnaubal – Passagem da Onça
60	E.E.F. João Bonifácio do Nascimento	Buiria - General Tibúrcio
61	E. E. F. Ângelo Tavares de Oliveira	Buirinha (PARALISADA)
62	E.E.F. de Ubari	Ubari – General Tibúrcio
63	E.E.F. Passagem das Pedras	Passagem das Pedras – General Tibúrcio
64	E.E. F. do Trapiá	Trapiá – General Tibúrcio
65	E. E. F. do Cajueiro do Neco	Cajueiro do Neco – General Tibúrcio
66	E.E.F. Nossa Senhora das Graças	Lagoa Seca (PARALISADA) – Quatiguaba 1
67	E.E.F. João Paulino de Oliveira	Buriti Grande – Juá dos Vieiras



68	Proinfância N. Senhora de Fátima	Bairro Igreja do Céu - Sede
69	Creche e Pré-Escola Menino Jesus de Praga	Bairro Escola Normal- Sede
70	Creche e Pré-Escola São José	Bairro São José - Sede
71	CEB Nossa Senhora das Vitórias	Sítio Laranjeiras - Sede
72	Proinfância Santa Terezinha	Passagem Florida – Juá dos Vieiras
73	CEI Padre Vieira	Padre Vieira – Padre Vieira
74	CEI Messias Carneiro da Cunha	Jaguaribe – Quatiguaba 1
75	CEB Inharim	Inharim – Quatiguaba 2
76	CEI Santo Exedito	Quatiguaba – Quatiguaba 2
77	CEI Manoel José Borges	Cacimbão – Quatiguaba 1
78	Creche e Pré- Escola Criança Feliz	Baixa Grande – Quatiguaba 1
79	CEI de Oiticicas	Oiticicas - Oiticicas
80	CEI General Tibúrcio	General Tibúrcio – General Tibúrcio
81	CEI Francisco Raimundo de Brito	Passagem da Onça – Passagem da Onça
82	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	Manhoso - Manhoso
83	CEI Hiram Ferreira Lima Rocha	Delgada – Cinturão Verde
84	CEI de Buriti Grande	Buriti Grande – Juá dos Vieiras
85	Creche e Pré- Escola Santo Antônio	Gamileirinha – Padre Vieira
86	CEI Miguel Domingos de Sousa	Juá dos Vieiras – Juá dos Vieiras
87	Anexo Nossa Senhora das Vitórias	Bairro Santa Cecília - Sede
88	E.E.F. Pedro Raimundo do Nascimento	Riacho do Piauí (PARALISADA) – Juá dos Vieiras
89	E.E.F. Deocleciano Pacheco	Padre Vieira – Padre Vieira
90	NUCLEO DE HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO PADRE ASCENSO GAGO	IGREJA DO CÉU
91	GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO HONÓRIO PASSOS.	CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ
92	QUADRA POLIESPORTIVA DO MANHOSO	DISTRITO DE MANHOSO
93	QUADRA POLIESPORTIVA DO BOQUEIRÃO DOS BITONHOS	SÍTIO DO BOQUEIRÃO DOS BITONHOS
94	QUADRA POLIESPORTIVA DE GENERAL TIBÚRCIO	DISTRITO DE GENERAL TIBURCIO
95	QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO	SÍTIO ARATICUM
96	QUADRA POLIESPORTIVA ISAAC VIEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	SÍTIO PASSAGEM FLORIDA – DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS
97	QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCA JARDILINA DA CONCEIÇÃO	SÍTIO MATÃO
98	QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO EUCLIDES DE MORAIS	DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS
99	QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL JOSÉ DA SILVA	DISTRITO DE PADRE VIEIRA
100	QUADRA POLIESPORTIVA DO ASSEMIM	ASSEMIM



101	QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	BAIRRO IGREJA DO CÉU
102	QUADRA POLIESPORTIVA CONSTÂNCIA CAVALCANTE MAGALHÃES	BAIRRO SANTA CECÍLIA - ANEXO DA ESCOLA
103	QUADRA POLIESPORTIVA DA MACAJETUBA	SÍTIO MACAJETUBA
104	QUADRA DEPUTADO JANUÁRIO FEITOSA	SÍTIO VAMBIRA
105	QUADRA POLIESPORTIVA DE OITICICAS	VILA DE OITICICAS
106	QUADRA POLIESPORTIVADA ESCOLA HORÁCIO FONTENELE MAGALHÃES	SÍTIO INGÁ
107	QUADRA POLIESPORTIVA DO SITIO BAIXA GRANDE	DISTRITO DE QUATIGUABA

9.0 RELAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	MERCADO CENTRAL DE VIÇOSA DO CEARÁ	RUA SALUSTIANO DE PINHO - CENTRO
02	MERCADO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA	RUA JOSÉ SIQUEIRA - CENTRO
03	MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO FIRMINO DE SOUSA	RUA LAMRTINE NOGUEIRA - BAIRRO SÃO JOSÉ



ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº ----/2018-SEAG/SRP

À

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
Comissão de Licitação

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____
E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA /CE ATUAL ou SINAPI VIGENTE	VALOR ORÇADO – (menos) % de DESCONTO
1	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI vigente.	R\$ 500.000,00	%	R\$.....
2	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a Educação Infantil, junto a secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI vigente.	R\$ 400.000,00	%	R\$.....
3	Contratação De Serviços de	R\$ 1.000.000,00	%	R\$.....



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA /CE ATUAL ou SINAPI VIGENTE	VALOR ORÇADO – (menos) % de DESCONTO
	Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ao Ensino fundamental, junto a secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI vigente.			
4	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, no prédio pertencente ao EJA, junto a secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI vigente.	R\$ 100.000,00	%	R\$.....
5	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria GERAL De INFRAESTRUTURA do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 1.200.000,00	%	R\$.....
6	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem	R\$ 500.000,00	%	R\$.....



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA /CE ATUAL ou SINAPI VIGENTE	VALOR ORÇADO - (menos) % de DESCONTO
	Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.			
7	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de DESPORTO E LAZER do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 300.000,00	%	R\$.....
8	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de SAÚDE do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 500.000,00	%	R\$.....
9	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias;	R\$ 100.000,00	%	R\$.....



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA /CE ATUAL ou SINAPI VIGENTE	VALOR ORÇADO - (menos) % de DESCONTO
	de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.			
10	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 300.000,00	%	R\$.....
11	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de AGRICULTURA E EXTENÇÃO RURAL do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.	R\$ 200.000,00	%	R\$.....
12	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas	R\$ 100.000,00	%	R\$.....



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA /CE ATUAL ou SINAPI VIGENTE	VALOR ORÇADO - (menos) % de DESCONTO
	Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes a secretaria de LOGÍSTICA E ESTRAT. ADMINISTRATIVA do município de Viçosa do Ceará, com Orçamento e demais itens de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.			
VALOR GLOBAL DE R\$		R\$ 5.200.000,00	VALOR GLOBAL MENOS O DESCONTO	R\$.....

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

IV.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

IV.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

IV.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

IV.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

IV.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

IV.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao Pregão para Registro de Preços promovido através do Edital nº __/2018-____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)



ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE CONECIMENTO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Declaro, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, que o Responsável Técnico (Engenheiro _____) o Sr. _____, portador do CPF nº _____, RG nº. _____ e CREA/CAU nº _____, representando a Empresa _____, compareceu as unidades da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, onde serão executados o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2018.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP __/2018-SEAG/SRP

Aos ----- dias do mês de ----- de 2018, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à Av/Rua. _____, nº. __, Bairro _____, VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, através da Secretaria de _____, Secretaria de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018-SEAG/SRP, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela(s) Secretaria(s), à(s) fls.do processo, RESOLVEM: registrar os preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Maior Percentual de Desconto, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo nº _____, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s)/Descontos Percentuais apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

1.2 - Da execução

1.2.1. Os serviços objeto deste processo licitatório deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2.2 A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

1.2.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

1.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

1.2.6 - A detentora fica obrigada a executar os serviços objeto desta ATA conforme solicitação e emissão do



termo contratual nos prazos estipulados de entre definitiva do objeto constantes no edital convocatório, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade.

A detentora fica obrigada, na execução dos serviços, a observar rigorosamente as Especificações Gerais correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados no regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, irremediáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme os valores vencidos pela Contratada, conforme planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO	% DESCONTO	% DESCONTO POR EXTENSO	VALOR ORÇADO - (menos) % DESCONTO
1...					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

5.2. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5.3. Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.5. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

5.6. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

6.1 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade contratante, Ordenador de Despesas da SECRETARIA CONTRATANTE, ou por quem estes delegarem, mediante cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. Os preços/desconto percentual registrados em Ata encontram-se compatíveis com os encontrados na TABELA DA SEINFRA do Estado do Ceará vigente. Se a detentora constatar que os preços estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à **SECRETARIA DE CONTRATANTE** a



redução dos mesmos.

6.2. A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

6.3. A Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

6.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

6.6 - O Preço a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ pertinente à aquisição do produto/serviço objeto do presente certame será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

6.7 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.8 - Discriminação detalhada dos serviços:

6.8.1 - A Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE". m estes delegarem.

6.9. A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade contratante, e da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE TÉCNICA

7.1 - Farão parte integrante deste Contrato:

7.1.1. - Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços,

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO-INÍCIO E CRONOGRAMA

8.1 - Os contratos decorrentes desta ATA passarão a vigorar a partir das datas das suas assinaturas, e os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos em cada contrato e serão contados a partir das datas fixadas nas respectivas Ordens de Serviço.

8.2 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data emissão de cada Ordem de Serviço, que será emitida pelos órgãos competentes das SECRETARIAS SOLICITANTES.

CLÁUSULA NONA – MEDICÕES E PAGAMENTOS

9.1- O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente da empresa;

9.2 - O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a constatação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, da regularidade fiscal da empresa, mediante verificação de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

e a aplicação dos preços unitários registrados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

9.3- O pagamento será em moeda corrente do País, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo Credor.

9.4- O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório do projeto técnico ou da medição dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - Caberá ao responsável pela Fiscalização inspecionar os serviços concluídos, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório. Esse recebimento deverá ser feito improrrogavelmente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término final de todos os serviços, a partir da comunicação escrita do contratado, com a lavratura do Termo que será anexado ao Processo.

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado quando do recebimento definitivo, que se dará a 15 (quinze) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, ficando neste prazo, a detentora, obrigada a fazer às suas custas, as reparações e substituições julgadas necessárias pela Fiscalização.

10.3 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

12.1.1- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2- A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

12.1.3- A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

12.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

12.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.1.6- Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

12.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.1.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O.E., por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.

12.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula 11, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3 - A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto na cláusula 11 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1- O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço.

13.2 - As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela unidade contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias.

13.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de



cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.5 - A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela Prefeitura.

13.6 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.7 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

13.8 - Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Prefeitura.

13.9 - Os prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.

13.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:

13.10.1- Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), em relação ao Projeto e Orçamento, de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 425/98 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Serviço sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo;

13.11 - A detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado.

13.13 - A detentora fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a detentora, no caso do não atendimento desta exigência, na multa estipulada no item 11.1.2 da Cláusula Décima-Primeira desta ATA.

13.14 - A detentora é responsável por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos Contratos decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

14.1 - A fiscalização dos trabalhos será feita por técnico indicado pela unidade contratante da SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA. No documento correspondente à Ordem de Serviço, a unidade contratante da SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a detentora e determinará as providências necessárias, podendo embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

14.2 - A detentora deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, o seu preposto que, uma vez aceito pela unidade contratante, a representará na execução do Contrato.

14.3 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

15.1 – As detentoras das Atas de Registro de Preços, na execução dos serviços contratados decorrentes desta ATA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão sub-contratar em parte dos serviços, mediante autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito,



bem como, o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.

16.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Viçosa do Ceará, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
Secretaria de CONTRATANTE	Secretaria de CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



os(as) senhores(as): _____,

2.7.1.1. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

2.7.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores dos contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Controladoria Geral do Município.

2.7.1.3. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2.7.1.4. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, quando se tratar de contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

2.7.1.5. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ ou de seus agentes e prepostos.

2.7.1.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando -se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

2.8 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

2.8.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Secretaria de XXXXXXXXX pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global anual estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme planilha abaixo, mediante demanda efetivamente comprovada/fornecida/executada, sendo XX% como percentual de mão de obra e XX% de material.

3.2. Tem ciência a CONTRATADA que os pagamentos referente a cada Ordem de Serviço, corresponderão ao que for solicitado pela área demandante e efetivamente executado, após o controle, conferência e atesto da gestão contratual.

3.3- O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente da empresa;

3.4 - O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a constatação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, da regularidade fiscal da empresa, mediante verificação de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

e a aplicação dos preços unitários registrados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

3.5- O pagamento será em moeda corrente do País, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo Credor.

3.6- O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório do projeto técnico ou da medição dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente.

4.2 Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ

5. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ fica obrigado a:

- I. Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- II. Zelar, juntamente com a CONTRATADA, pela transparência e pelo empenho nos serviços; e,
- III. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.
- IV. Designar servidor da Secretaria Solicitante para proceder para recebimento dos serviços;
- V. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Comunicar a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- II. Prestar os serviços em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- III. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- IV. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a Locação do objeto contratado, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ;
- V. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ;
- VI. Manter a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ informado sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;
- VII. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IX. Manter comunicação frequente com a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação de serviço do objeto do certame, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- X. Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado, causados a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do mesmo;
- XI. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a aquisição do objeto contratado seja realizada com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
- XII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a aquisição/fornecimento do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista nesse tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ;
- XIII. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;
- XIV. Executar a prestação de serviço acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante.



XV. Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7. O presente contrato terá prazo de duração de xx(xxxx) meses, com início em xxx de xxxxxxxx de 201x ultimando-se no dia xxxxx de xxxxx de 201x, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo permitido legalmente, ou seja, até 60(sessenta) meses mediante aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NOVA: RESCISÃO

9. A Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- i. Pela paralisação ou interrupção na prestação dos serviços pela CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- ii. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento; e/ou,
- iii. Pela paralisação ou interrupção na prestação dos serviços contratado por iniciativa da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, ou por não mais lhe interessar dita prestação, hipótese última esta em que a CONTRATADA será comunicada formalmente com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica, desde logo, eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas sobre as cláusulas e/ou condições devidamente pactuadas neste Termo de Contrato.

10.2. E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) GERENTE DE CONTRATO

Viçosa do Ceará (CE), xx de xxxx de 201x.

Ordenador de Despesas da Secretaria de
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município